



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.585, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica concedido, a partir de 1º de junho de 2024, reajuste de 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendido o previsto na Lei nº 1.254/22, ao Professor nível 1.

**Art. 3º.** A tabela constante do Anexo VI, da Lei nº 1.254/22, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro, 11 de junho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICÍPIO





#### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*.\*\*9-\*3 em **11/06/2024 10:09:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**1095.7809.502W.807A.6804**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **1.921.D1A** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1585/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*.\*\*2-\*3 , em **11/06/2024 - 09:07:31**

Código de Autenticidade deste Documento: 09R7.3W07.831U.110U.6464

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

